



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.752, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Referenda o ato administrativo que autorizou a suspensão das férias do Excelentíssimo Senhor Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão nos dias 9 e 10 de julho de 2025, em virtude da necessidade de comparecimento na atividade de formação para magistrados e servidores promovida pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o ato administrativo de 11 de julho de 2025, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão de suspensão das férias nos dias 9 e 10 de julho de 2025, em virtude da necessidade de comparecimento na atividade de formação para magistrados e servidores promovida pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, referente à implantação do Programa Efetiva, coordenado pela Comissão Nacional

de Efetividade da Execução Trabalhista.

Publique-se.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.